



**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

**PROCESSO Nº 16810/2024**

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. VANDERLEI DOS SANTOS LOPES MARTINS, MATRÍCULA N.º 006.452-1A, NO CARGO DE TÉCNICO DE SAÚDE, CLASSE "D", REFERÊNCIA 1, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES, DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 1896/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 29 DE OUTUBRO DE 2024.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

**INTERESSADO(S):** VANDERLEI DOS SANTOS LOPES MARTINS E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. ARQUIVAR.

**DIRETORIA DE PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS EM MANAUS,  
29 DE JANEIRO DE 2025**

*Harleson Arueira*  
**Harleson dos Santos Arueira**  
Diretor da Primeira Câmara

## MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

### PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N. 01/2025- MPC

**Considerando** a necessidade de fiscalização e acompanhamento referente à instituição e efetiva arrecadação dos tributos de competência dos Municípios;

**Considerando** a grave crise fiscal e econômica vivenciadas pelos Municípios em suas finanças públicas;

**Considerando** a previsão da Coordenadoria de Tributação e Renúncia de Receitas no âmbito do Ministério Público de Contas contida no art. 6º, § 1º, V, da Portaria n.º 01, de 05 de janeiro de 2023, do MPC/AM;

**Procedo à abertura do PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 01/2025-MPC** com o objetivo de aferir, junto aos Municípios do Estado do Amazonas, a regularidade da instituição, lançamento e exação do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e da Taxa decorrente da prestação de serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos.





O Procedimento Preparatório será conduzido pela Coordenadoria de Tributação e Renúncia de Receitas do Ministério Público de Contas, de titularidade do Procurador de Contas Carlos Alberto Souza de Almeida, sob os cuidados da Auditora Técnica de Controle Externo – Ministério Público de Contas Fernanda de Sousa Cavalcanti Gurgel e da Assessora de Procurador de Contas Nairiane Freitas Machado, que terão autonomia para exercerem atos de ordem do Procurador oficiante.

Ao presente Procedimento Preparatório será conferido regime de urgência, tendo em vista o estágio avançado em que se encontram os lançamentos tributários e exações já para o ano em curso.

Manaus, 13 de fevereiro de 2025.

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA  
Procurador de Contas

Titular da Coordenadoria de Tributação e Renúncia de Receitas

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

### ADMINISTRATIVO

#### DESPACHO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 5/2025

PROCESSO nº 020925/2024

#### DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, por delegação de competência da Excelentíssima Conselheira-Presidente, por meio da Portaria nº 846/2023/GPDRH, publicada no DOE de 4 de dezembro de 2023; e

**CONSIDERANDO** a EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º 237/2024/SEGER, que tem por objeto o fornecimento de refeições comerciais (almoço e jantar), mediante preço fixo unitário, aos menores aprendizes, estagiários de nível

